



**LEI Nº 3.293, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

Altera a tabela de vencimentos das Carreiras I, II, III e IV constantes do Anexo II da Lei nº 1330/1989, concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração direta e aos servidores ativos e inativos da Administração indireta vinculados à Autarquia IPASLI e à Fundação FACELI, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela de vencimentos das Carreiras I, II, III e IV constantes do Anexo II da Lei nº 1330/1989, passando a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Ficam reajustados em 6,19% (seis vírgula dezenove por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta, bem como dos servidores da Administração Indireta que sejam vinculados à autarquia denominada Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - IPASLI, e à Fundação FACELI.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput deste artigo não se aplica aos cargos comissionados e aos cargos efetivos das Carreiras I, II, III e IV constantes da Lei 1330/89.


**Art. 3º** Os vencimentos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas ficam reajustados na forma dos artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

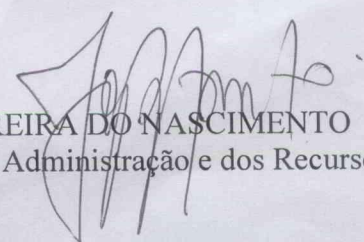
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 1º (primeiro) de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

  
JAIR CORRÊA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



**LEI Nº 3.293, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

**ANEXO I**

	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>
<b>Carreira I</b>	551,06	578,62	607,55	637,93	669,82	703,31	738,47	775,40
<b>Carreira II</b>	562,08	590,18	619,69	650,68	683,22	717,38	753,25	790,91
<b>Carreira III</b>	573,32	601,98	632,08	663,68	696,87	731,71	768,30	806,71
<b>Carreira IV</b>	584,78	614,02	644,72	676,96	710,80	746,34	783,66	822,84

Linhares-ES, 30 de abril de 2013.

*Jair Corrêa*  
JAIR CORRÊA  
Prefeito Municipal